



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N. 255/95**

### **AUTORIZA ANULAR E SUPLEMENTAR ITENS ORÇAMENTÁRIOS.**

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito,  
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Anular a importância de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), dos itens orçamentários abaixo discriminados:

#### **02 - GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE	0201.0307.020.0002	
ITEM	4.1.2.0.00	R\$ 7.000,00

#### **04 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ATIVIDADE	0401.0842.188.013	
ITEM	3.2.1.4.00	R\$ 5.000,00
“	3.2.3.3.00	R\$ 5.000,00

ATIVIDADE	0401.0842.025.014	
ITEM	3.1.2.0.00	R\$ 8.000,00
“	3.1.3.2.00	R\$ 4.000,00

#### **05 - DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE	0501.1375.428.020	
ITEM	3.2.1.3.00	R\$ 4.000,00
“	3.2.1.4.00	R\$ 10.000,00
“	4.1.2.0.00	R\$ 4.000,00

#### **06 - DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM**

ATIVIDADE	0601.1688.534.022	
ITEM	4.1.2.0.00	R\$ 11.500,00

#### **08 - DEPTO AGROPECUÁRIO**

ATIVIDADE	0801.0418.111.011	
ITEM	3.2.1.4.00	R\$ 4.000,00

Artigo 2º. - Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais) nos itens orçamentários abaixo, sendo por conta das anulações constantes do Artigo anterior:

#### **01 - CÂMARA DE VEREADORES**

ATIVIDADE	0101.0101.001.001	
ITEM	3.1.1.1.00	R\$ 1.000,00
“	3.1.1.1.01	R\$ 500,00
“	3.1.2.0.00	R\$ 500,00



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **02 - GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE 0201.0307.020.002  
ITEM 3.1.1.1.01 R\$ 1.000,00

## **03 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATIVIDADE 0301.0308.032.006  
ITEM 3.1.1.3.00 R\$ 1.000,00  
“ 3.1.2.0.00 R\$ 2.000,00  
“ 3.1.3.2.00 R\$ 5.000,00  
ATIVIDADE 0301.0308.031.005  
ITEM 3.2.3.0.00 R\$ 6.000,00  
ATIVIDADE 0301.0308.033.004  
ITEM 4.3.5.0.00 R\$ 2.000,00

## **04 - DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ATIVIDADE 0401.0842.188.013  
ITEM 3.1.1.3.00 R\$ 2.000,00  
“ 3.1.3.2.00 R\$ 7.000,00  
“ 3.1.2.0.00 R\$ 20.000,00  
ATIVIDADE 0401.0841.190.012  
ITEM 3.1.2.0.00 R\$ 2.000,00

## **05 - DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE 0501.1375.428.020  
ITEM 3.1.1.1.01 R\$ 500,00  
“ 3.1.1.3.00 R\$ 1.000,00  
“ 3.1.3.2.00 R\$ 9.000,00

## **06 - DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM**

ATIVIDADE 0601.1688.534.022  
ITEM 3.1.1.3.00 R\$ 1.000,00

## **07 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**

ATIVIDADE 0701.1060.325.019  
ITEM 3.1.1.3.00 R\$ 1.000,00

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 10 de novembro de 1995.

**JOSÉ M<sup>a</sup>. DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal



# ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC***

*Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000*

*Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)*

*e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39*

Registrada e publicada, a presente Lei, na data supra.